



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0598/2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0013/2023
PROCESSO N° 2831/2023

“Dispõe sobre a Gratificação Especial pela participação de servidores em sessões plenárias da Câmara Municipal e dá outras providências correlatas.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
 A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a Gratificação Especial pela Participação em Sessões Plenárias – GEPSP, a ser concedida aos servidores convocados para participar dos trabalhos desenvolvidos pela Mesa Diretiva da Câmara e pelos Vereadores durante as sessões, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Compreendem-se como sessões plenárias, as ordinárias, as extraordinárias, as solenes e as itinerantes.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Resolução será mensal, na ordem de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 3º Os servidores convocados a participar das sessões plenárias terão as seguintes atribuições:

I - assistir os membros da Mesa no desempenho de suas funções regimentais, quando solicitado;

II - atender às determinações do presidente para garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão,

III - analisar o material destinado ao conhecimento e deliberação do Plenário, a fim de auxiliar o presidente a esclarecer aos vereadores sobre seu teor, quando solicitado;

IV - zelar pela guarda do material apreciado nas sessões.

Art. 4º A convocação do servidor para participar dos trabalhos desenvolvidos durante as sessões plenárias, fazendo jus à gratificação instituída por esta Resolução, assim como a sua desconvocação, far-se-á por ato administrativo próprio de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 5º A falta injustificada do servidor na sessão plenária acarretará o desconto da gratificação de que trata esta Resolução, de forma proporcional a quantidade de sessões realizadas no mês em que ocorrer a falta.

Parágrafo único. O servidor poderá apresentar justificativa de sua falta na sessão plenária, juntando os documentos que entender pertinentes, a fim de que seja apreciada pelo Diretor Geral Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 07 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hodorlei Martins Pereira', is written over a faint, larger version of the same name.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fê que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, às fls. 067 e 068 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 